



## CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS

CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395

[cmnovas@powertechinfo.com.br](mailto:cmnovas@powertechinfo.com.br)

### RESOLUÇÃO Nº 05 DE 21 DE JUNHO DE 2007

**Altera o § 1º do Art. 1º da Resolução nº 07/2005, que disciplina a concessão de diárias aos servidores públicos do Poder Legislativo e aos Vereadores e contém outras disposições.**

A Câmara Municipal de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O § 1º do Art. 1º da Resolução nº 07/2005, que “Disciplina a concessão de Diárias aos servidores públicos do Poder Legislativo e aos vereadores e contém outras disposições”, passa a vigorar com a seguinte redação.

§ 1º - Os valores para pagamento das diárias ficam fixados de conformidade com a seguinte tabela:

#### I – Para Vereadores

a) R\$ 70,00 (setenta reais), correspondentes à parcela de hospedagem, mais R\$ 30,00 (trinta reais), correspondentes à parcela de alimentação, em viagem ao interior do Estado.

b) R\$ 100,00 (cem reais), correspondentes à parcela de hospedagem, mais R\$ 50,00 (cinquenta reais), correspondentes à parcela de alimentação, em viagem à capital do Estado.

c) R\$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondentes à parcela de hospedagem, mais R\$ 80,00 (oitenta reais), correspondentes à parcela de alimentação, em viagem para outros Estados e Distrito Federal.

#### II – Para Servidores

a) R\$ 50,00 (oitenta reais), correspondentes à parcela de hospedagem, mais R\$ 30,00 (trinta reais) para alimentação, em viagem ao interior do Estado;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS**

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS

CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395

[cmnovas@powertechinfo.com.br](mailto:cmnovas@powertechinfo.com.br)

b) R\$ 70,00 (setenta reais) correspondentes à parcela de hospedagem e R\$ 40,00 (quarenta reais), correspondentes à parcela de alimentação, em viagem à capital do Estado;

c) R\$ 100,00 (cem reais) correspondentes à parcela de hospedagem e R\$ 50,00 (cinquenta reais), correspondentes à parcela de alimentação, em viagem a outros Estados e ao Distrito Federal.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas (MG), 21 de Junho de 2007.

**Jairton Edmilson Vieira de Castro**  
Presidente

**Alcides Guedes Filho**  
Vice-Presidente

**Mércio Fernando Nepomuceno**  
Secretário